



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA Nº 018/2017.**

Que fazem entre si, de um lado o Município de MACHADINHO, pessoa jurídica de direito público interno CGC/MF 87613756/0001 - 02, neste ato, representado através do Prefeito Municipal, **Sr. Hamilton Lauer Centeleghe**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador de Identidade Civil n.º 1003745096, expedida pela **SSP/RS**, inscrito no CPF n.º 222.714.060-72, residente e domiciliado na Av. Frei Teófilo, 202, Machadinho -RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa Ramon Machioroski-ME, CNPJ n.º 07.127.290/0001-88, estabelecida na Rua Papa João XXIII, 152, na cidade de Machadinho-Rs, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes e de conformidade com a Lei 8666/93, suas alterações e a Licitação da Modalidade Convite de número 004/2017, que é parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Que através do presente, pela melhor forma de direito o Contratante, Contrata a empresa acima qualificada para a prestação de serviços em Educação Física e de conhecimento de esportes em geral, tais como: Futebol de Campo, Vôlei Bol (Masculino e feminino), Futebol de Salão (Masculino e Feminino) e outras modalidades esportivas que poderão ser incluídas durante o período de vigência da contratação, a critério da Secretaria de Educação, para prestar serviços de até 150hs mensais, podendo ser em turno diurno e noturno, bem como o acompanhamento dos alunos quando na disputa de Campeonatos Regionais e Interestaduais, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, atingindo o público das categorias de base (Sub 05 ao Sub 17) envolvendo alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, tudo de acordo com o cronograma de atividades para o exercício vigente que será planejado pela Secretaria de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Pelos Serviços ora Contratados, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$-15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) p/hora, mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de atividades desenvolvidas no período.

**CLAUSULA TERCEIRA**

A duração do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo Aditivo, com seu valor corrigido pelo IGPM.

**CLAUSULA QUARTA**

A despesa deste Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**07 – Secretaria de Educação e Cultura**  
**01- Outros Gastos com Educação**  
**2.061-Manutenção das atividades do Desporto amador**  
**339039-Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica**

**CLAUSULA QUINTA**

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente Contrato antes de seu término, previsto na cláusula terceira, deverá comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 ( trinta) dias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

**CLAUSULA SEXTA**

A CONTRATADA deverá desenvolver as suas atividades nas Dependências da SERC União(Quadra de Esportes e Campo), AABB,Quadra do Bairro Novo Horizonte, Quadra Municipal Jair Lopes Pereira, Escolas Municipais e em outros locais que o Município poderá indicar no decorrer da contratação e dentro do território Municipal.

**CLAUSULA SÉTIMA**

Este contrato rege-se ainda pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA OITAVA**

O Presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que caiba para CONTRATADA qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA não cumprir com objeto do presente contrato.

**CLAUSULA NONA**

A CONTRATADA ,é responsável pela contratação dos profissionais que irão desempenhar as atividades e ficará responsável por obrigações Sociais e outros Encargos que possam ocorrer, ficando, por tanto o Contratante isento de quaisquer obrigações e responsabilidade.

**CLAUSULA DÉCIMA**

A CONTRATANTE, ficará responsável pelo fornecimento de materiais necessários para o desenvolvimento das atividades.

E, por estarem, assim justas e contratadas as partes, firmam o presente contrato de prestação de serviços, em três vias de igual teor e forma e elegem o Fórum da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir.

Machadinho,03 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
Hamilton Lauer Centeleghe  
Prefeito. Municipal

\_\_\_\_\_  
Ramon Machioroski-ME  
Contratado